

DECRETO Nº 17.777/97

Ementa: Dispõe sobre o uso das pontes do Recife para fins de eventos públicos.

O Prefeito da Cidade do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife,

Considerando que, as pontes do Recife constituem equipamentos urbanos essenciais ao sistema viário da Cidade;

Considerando que, pela sua finalidade, tradição, história e beleza, as pontes devem merecer dos poderes públicos atenção especial quanto à sua segurança, conservação e aparência;

DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidos eventos públicos de qualquer natureza sobre as pontes do Recife, quando:

- a) interditem o tráfego regular de pessoas e veículos;
- b) utilizem aparelhos de som eletrônicos, que produzam ruídos acima de 85 (oitenta e cinco) decibéis, ou veículos de tonelagem incompatível com a estrutura das referidas pontes.

§ 1º Este Decreto não se aplica à utilização da ponte Duarte Coelho nos moldes em que vem sendo feito nos Carnavais dos últimos anos, de forma a não provocar danos àquele importante equipamento urbano.

§ 2º Também não se aplica este Decreto às procissões de caráter religioso.

Art. 2º Os órgãos competentes na Administração Municipal deverão articular-se com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PE, com a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU, com a Polícia Militar - BPTRAN, para o efetivo cumprimento do Art. 19, caput, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 10 de novembro de 1997

ROBERTO MAGALHÃES

Prefeito da Cidade do Recife

DORANY DE SÁ BARRETO SAMPAIO

Secretário de Assuntos Jurídicos

RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR

Secretário de Cultura

CARLOS EDUARDO CINTRA DA COSTA PEREIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esportes

Fonte: Portal de Busca da Legislação Municipal do Recife - www.legiscidade.com.br